



EDITAL PROPP/UFMS Nº 034, DE 21 DE MARÇO DE 2019  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTAR PROFESSORES DA UFMS PARA  
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS EM 2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para professores da UFMS requererem auxílio financeiro para apresentação de trabalho em evento técnico-científico no país ou no exterior, em conformidade com a Resolução 144/2018-CD, de 28/12/2018, e com as disposições deste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** Apoiar professores da UFMS com a concessão de apoio financeiro para apresentação de trabalho em evento técnico-científico no país ou no exterior, a ser realizado até dezembro de 2019.

**2. OBJETIVOS**

- 2.1.** Fomentar ações de pesquisa e pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.
- 2.2.** Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no âmbito da UFMS.
- 2.3.** Incentivar professores a participarem ativamente dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGs) da UFMS.
- 2.4.** Melhorar o conceito CAPES dos PPGs da UFMS.
- 2.5.** Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

**3. CRONOGRAMA**

**3.1.** O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

| <b>Etapa</b>                                   | <b>Data</b>   |
|--|---|
| Publicação no portal e Boletim Oficial da UFMS | 21/03/2019  |
| Abertura das inscrições no SIGProj             | 26/03/2019  |
| Submissão eletrônica das propostas no SIGProj. | Até 01/10/2019 e enquanto houver recursos disponíveis |
| Resultado da análise de enquadramento          | Até vinte dias após a submissão                       |
| Interposição de recurso                        | Até 3 dias após o resultado do enquadramento          |
| Resultado final                                | Até 7 dias após o recurso                             |
| Envio do relatório dos auxílios concedidos.    | Até 30 dias após a participação no evento             |

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir de abril de 2019, no valor total máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores, além da disponibilidade do recurso pelo MEC.

**4.2.** Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

- a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;
- b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;
- d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e
- e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.



## 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Para o apoio à participação de eventos de caráter individual poderão ser financiados:

- a) passagem aérea ou terrestre;
- b) diárias; e
- c) pagamento de taxa de inscrição.

5.2. O auxílio será individual e terá o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por trabalho apresentado.

5.3. Até 30/06/2019 apenas uma solicitação será permitida por professor neste Edital.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.

6.2. O professor responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

6.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O coordenador da proposta deverá requerer o auxílio até o dia 10 do mês anterior à data prevista para o pagamento, observando o prazo de trinta dias, devido à liberação de financeiro pelo MEC.

## 7. REQUISITOS

7.1. O coordenador da proposta deverá:

- a) ser professor da UFMS e coordenador ou membro de projeto de pesquisa cadastrado na Propp;
- b) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir ORCID(Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>);
- d) não possuir qualquer pendência com a UFMS.

7.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25/11/2015.

7.3. A proposta não poderá contemplar a coordenação ou participação em eventos, reuniões de trabalho, assembleias ou mesas-redondas.

7.4. Para professor credenciado como membro permanente ou colaborador em PPG da UFMS, o trabalho deverá ter a coautoria de pelo menos um estudante do mesmo PPG, visando atender às novas diretrizes da avaliação da Capes.

7.5. Para os demais professores, o artigo deverá ter, preferencialmente, a coautoria de pelo menos um estudante da UFMS, favorecendo o desenvolvimento do processo de aprendizagem e participação dos estudantes.



## 8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF:

- a) cópia do trabalho a ser apresentado no evento;
- b) programação do evento;
- c) aceite do trabalho, modalidade de apresentação, além de comprovação do valor da taxa de inscrição, caso o proponente esteja solicitando este tipo de auxílio.
- d) no caso de professor credenciado como permanente ou colaborador em PPG da UFMS, resolução do Colegiado do PPG opinando favoravelmente à participação do professor na seleção deste Edital para o evento desejado, e ciência do Diretor da Unidade Setorial responsável pelo PPG; e
- e) no caso de professor não credenciado em PPG da UFMS, anuência da direção da UAS onde o professor é lotado, opinando favoravelmente à participação do professor na seleção deste Edital para o evento desejado.

**8.2.** A anuência do Colegiado do PPG deverá levar em conta a relevância do evento para as áreas de concentração do PPG, de acordo com o documento de área da CAPES.

**8.3.** A apresentação e publicação do trabalho no evento deverão resultar em benefícios e impactos quantos aos indicadores do PPG e/ou da UAS onde o professor é lotado.

**8.4.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito pelo proponente somente após o recebimento da mensagem do SIGProj de aprovação da proposta.

**8.5.** A solicitação de passagens e diárias deverá ser feita via SCDP pela UAS de lotação do proponente, referenciando este Edital.

## 9. ANÁLISE

**9.1.** A análise da proposta será realizada pela Propp, tendo como instrumento os documentos solicitados nesse Edital, o impacto para a pesquisa e pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1.** O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 144/2018/CD, de 28/12/2018.

**10.2.** Os seguintes documentos, nos casos em que são aplicáveis, deverão ser enviados quando a proposta estiver na fase "Concluída em fase de prestação de contas" no SIGProj, seguindo as instruções lá contidas:

- a) relatório de participação em evento;
- b) cópia do certificado de participação no evento e apresentação do trabalho;
- c) comprovantes de embarque aéreo ou rodoviário, no caso de pagamento de passagens; e
- d) nota Fiscal ou recibo emitido pelo organizador do evento, no caso de auxílio para pagamento de inscrição.

## 11. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

**11.1.** Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

- a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This



study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

**11.2.** O não cumprimento das exigências contidas no Item 11.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

**11.3.** Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11/01/2016.

**11.4.** As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via SEI encaminhada ao GAB/Propp.

**13.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

**14.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

## **15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**15.1.** Este Edital não elimina nem tampouco diminui a prioridade que os PPGs devem ter na utilização dos recursos do Proap para as publicações dos seus professores.

**15.2.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por e-mail: [digac.propp@ufms.br](mailto:digac.propp@ufms.br).

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação